



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Casa Civil
Secretaria de Articulação e Monitoramento
RIODOCE

Ata de Reunião

ANEXO – RESOLUÇÃO CRD Nº 5, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

ATA DA 4ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DO RIO DOCE (CRD)

1 DATA

10 de setembro de 2025, das 9h30 às 12h0

2 LOCAL

Palácio do Planalto, com *link* para videoconferência (via Microsoft Teams).

3 PRESENTES

ÓRGÃO	NOME
Casa Civil da Presidência da República	Petula Ponciano Nascimento (representante suplente/Presidenta)
Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República	Kathyana Dantas Machado Buonafina (representante suplente)
Secretaria-Geral da Presidência da República	Kelli Cristine de Oliveira Mafort (representante titular)
	Marcelo Fragozo dos Santos (representante suplente)
Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES (artigo 27, § 4º, do Decreto nº 12.412/2025)	Maria Fernanda Ramos Coelho (ouvinte)
	Gabriel Rangel Visconti (ouvinte)

Como convocados (art. 1º, § 5º, do [Regimento Interno – Resolução CRD nº 1/2025](#)), participaram Danilo Daniel Prado Araújo, representante do Ministério de Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; Adriana Veiga Aranha, Maria Clara Maia e Crispim Moreira, representantes da Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural; Ivana Merched Oliveira Guerreiro, representante do Ministério da Agricultura e Pecuária; Julevania Alves Olegario, Virgílio Guimarães de Paula e Alexandre Mario de Freitas, representantes do Ministério de Minas e Energia; Sérgio Rossi Ribeiro, representante do Ministério da Saúde; Carolina Grottera, representante do Ministério da Fazenda e do Comitê Financeiro do Fundo Rio Doce.

4 PAUTA

4.1 Discussão e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos do

Subcomitê de Saúde (Anexo 8 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Saúde, responsável pelo Anexo 8 do Acordo Rio Doce, submeteu proposta de aplicação de recursos, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do referido Subcomitê.

O projeto submetido à apreciação foi compartilhado com os participantes. O plano, em suma, tem como objetivo o repasse de recursos do Fundo Rio Doce para o Fundo Nacional de Saúde (FNS), visando à execução dos Planos Municipais de Ação em Saúde nos 49 municípios atingidos nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, conforme preconizado pelo Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

O valor total estimado da intervenção é de R\$ 825.712.847,22, sendo R\$ 562.633.472,22 em 2025 e R\$ 263.079.375,00 em 2026. Os recursos serão transferidos fundo a fundo, por meio do FNS, que possui regularidade legal, técnica, operacional e financeira, e experiência consolidada na execução de políticas públicas de saúde e na gestão de recursos do SUS há mais de 50 anos.

A proposta foi apresentada com base nas Diretrizes para Elaboração dos Planos de Ação em Saúde, aprovadas pela Resolução CET nº 03, de 24 de abril de 2025, e contempla ações estruturantes para o fortalecimento do SUS nos territórios atingidos, incluindo: ampliação da cobertura da rede de serviços de saúde; reestruturação da infraestrutura física e tecnológica; qualificação da força de trabalho; monitoramento e avaliação dos impactos à saúde decorrentes do desastre.

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram a proposição.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.2 Discussão e aprovação do Plano Anual de Aplicação de Recursos do Subcomitê de Retomada Econômica (Anexo 5 do [Acordo Rio Doce](#))

Em consonância com o artigo 6º, II, do [Regimento Interno](#) do Comitê do Rio Doce (Resolução CRD nº 1/2025) e com o art. 11 da [Resolução CRD nº 2/2025](#), o Subcomitê de Retomada Econômica, responsável pelo Anexo 5 do Acordo Rio Doce, submeteu proposta de aplicação de recursos, conforme Ata da 1ª Reunião Ordinária do referido Subcomitê.

Os projetos submetidos à apreciação foram compartilhados com os participantes.

4.2.1 Projeto "Rio Doce Sustentável – Construindo as Bases para a Retomada Econômica" - MDA

Pelo Eixo Rural, o MDA apresentou o Projeto "Rio Doce Sustentável – Construindo as Bases para a Retomada Econômica", voltado à regularização fundiária e ambiental de imóveis rurais, com foco na agricultura familiar nos 49 municípios atingidos nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo.

A proposta contempla ações estruturantes, conforme previsto nas diretrizes do Anexo 5, incluindo: georreferenciamento massivo de imóveis rurais (Lei nº 10.267/2001); titulação de posseiros e regularização registral; inscrição e atualização de CCIR, CAR e CAF; elaboração de projetos técnicos de financiamento PRONAF; produção de peças técnicas para regularização de territórios quilombolas e indígenas; desenvolvimento de solução tecnológica para gestão fundiária; mediação e prevenção de conflitos fundiários.

O valor total estimado da intervenção é de R\$ 316.198.344,91, conforme memória de cálculo detalhada, com previsão de execução entre 2025 e 2035, por meio da ANATER e da FEST.

4.2.2 Projeto "Retomada Econômica e Agroecológica dos Assentamentos do Rio Doce" - MDA

Também pelo Eixo Rural, o MDA apresentou o Projeto "Retomada Econômica e Agroecológica dos Assentamentos do Rio Doce", tendo como objetivo promover a reestruturação produtiva dos assentamentos da reforma agrária na Bacia do Rio Doce, com foco na transição agroecológica, na economia popular solidária e na valorização da agricultura familiar.

A proposta contempla ações estruturantes, conforme previsto nas diretrizes do Anexo 5, incluindo: implantação de escritório de projetos com equipe multidisciplinar para elaboração de 360 projetos técnicos familiares e 20 coletivos; produção de 3,2 milhões de mudas; implantação de uma central especializada e cinco unidades produtoras de sementes crioulas e florestais; implantação de 150 quintais produtivos agroflorestais, com assistência técnica contínua e estratégias de comercialização coletiva; instalação de uma unidade de produção de bioinsumos; aquisição de kit de mecanização agrícola para manejo de solos, tratamentos culturais e transporte da produção; estruturação de cooperativas com kits veiculares e sistema digital de gestão logística para abastecimento institucional (PAA, PNAE, CRAS, cozinhas comunitárias).

O valor total estimado da intervenção é de R\$ 49.950.256,40, abrangendo 52 assentamentos distribuídos em 22 municípios de Minas Gerais e Espírito Santo, conforme detalhado na cartografia do projeto, e visa a beneficiar diretamente 3.645 famílias assentadas.

A duração prevista para a execução do projeto é de 24 meses, com início em 2025 e conclusão em 2027, permitindo a implementação gradual e consistente das ações, com tempo adequado para a maturação dos processos sociais, produtivos e logísticos.

A execução será realizada por duas entidades com reconhecida capacidade

técnica e institucional: Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural – ANATER, responsável pela coordenação geral, assistência técnica, formação e gestão territorial; Fundação de Estudos e Pesquisas Socioeconômicos e Tecnológicos – FEST, encarregada da implementação das ações operacionais, logísticas e de infraestrutura nos territórios.

4.2.3 Projeto “ProDoce – Protocolos de Descontaminação e Reabilitação Produtiva da Bacia do Rio Doce” - MAPA

Ainda pelo Eixo Rural, o MAPA apresentou o Projeto “ProDoce – Protocolos de Descontaminação e Reabilitação Produtiva da Bacia do Rio Doce”, com o objetivo de promover a recuperação da capacidade produtiva das áreas agrícolas por meio da reabilitação dos solos e da revitalização de espécies vegetais cultivadas, visando à sustentabilidade dos sistemas de produção e ao aumento da eficiência agroecológica.

A proposta contempla cinco grandes ações: caracterização dos impactos da contaminação sobre os sistemas produtivos locais e cadeias de valor, com elaboração de relatórios técnicos em 41 municípios; reabilitação da qualidade dos solos e vegetais, com instalação de 11 unidades demonstrativas e viveiros experimentais, além de análises físico-químicas, biológicas e ecotoxicológicas; aplicação e monitoramento dos protocolos de descontaminação em 16.936 propriedades, com assistência técnica e capacitação de equipes locais; desenvolvimento de selos e certificações por cadeia produtiva, abrangendo culturas como cacau, café, manga, mamão, banana, maracujá, goiaba, pupunha, mandioca, feijão, milho e hortaliças; gestão, comunicação e monitoramento do projeto, com oficinas, workshops, relatórios de desempenho e produção de vídeos sobre a evolução territorial.

O valor total estimado da intervenção é de R\$ 125.490.000,00, com desembolso previsto em quatro anos: 2025 - R\$ 15.633.408,00; 2026 - R\$ 15.336.885,00; 2027 - R\$ 46.579.157,00; 2028 - R\$ 42.940.550,00.

A atuação territorial abrange 41 municípios nos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, com duração prevista de 40 meses, tendo início em setembro de 2025 e conclusão em dezembro de 2028.

As entidades executoras do projeto ProDoce foram escolhidas por sua sólida qualificação técnica, institucional e territorial. A ANATER (Agência Nacional de Assistência Técnica e Extensão Rural) é uma entidade privada sem fins lucrativos, vinculada ao MDA, com atuação nacional voltada à assistência técnica e extensão rural. Criada por lei e regulamentada por decreto, possui estrutura legal própria e foi oficialmente designada para apoiar ações do Acordo Rio Doce. Tem ampla capacidade técnica e operacional, com equipes especializadas, metodologias próprias e experiência em projetos como Produzir Brasil, ATER Orgânicos, ATER Quilombola e ATER Indígenas. Sua gestão financeira é transparente e auditada, e sua atuação direta junto aos produtores permite soluções ajustadas às realidades locais, promovendo práticas sustentáveis e resultados replicáveis. Já a FEST (Fundação Espírito-santense de Tecnologia) é uma fundação de apoio vinculada à UFES, também sem fins lucrativos, com foco em desenvolvimento institucional, científico, tecnológico

e socioambiental. Reconhecida por órgãos como CNPq, MEC, MCTI e ICMBio, possui ampla experiência na Bacia do Rio Doce, sendo protagonista em ações de reparação socioambiental após o desastre de Fundão. Conduziu projetos como o Programa de Monitoramento da Biodiversidade Aquática, diagnósticos socioeconômicos de comunidades pesqueiras, iniciativas de conservação da biodiversidade e produção de mudas nativas. Sua presença constante no território e articulação com comunidades e instituições garantem capacidade técnica e institucional para implementar soluções eficazes e sustentáveis.

Durante a análise do Projeto, foi identificado que, na respectiva ficha, consta como Ministério responsável o MAPA. Tendo em vista o disposto no art. 12, § 6º, do Decreto nº 12.412/2025, que estabelece a competência do MDA para coordenar, em articulação com o MAPA, a gestão dos recursos destinados às ações e projetos do Eixo de Fomento às Cadeias Produtivas Agropecuárias e Florestais (Eixo Rural), entende-se que o MAPA está legitimado a apresentar Fichas de Intervenção ao Subcomitê Temático e ao Comitê do Rio Doce.

Ressalta-se que a função de coordenação do MDA é mais de natureza técnica e organizacional do Eixo (articulação interinstitucional e supervisão estratégica das ações), sem prejuízo da atuação do MAPA na proposição e execução de projetos, especialmente quando este figura como órgão responsável pela intervenção. Assim, a emissão de Ordens de Pagamento relativas a projetos aprovados pelo Comitê Rio Doce poderá ser realizada pelo MAPA, uma vez que o Decreto atribui ao MDA a coordenação, mas não exclusividade da execução.

Adicionalmente, registra-se que o art. 36, IV, do Acordo Rio Doce prevê expressamente a atuação do MAPA no Anexo 5 – Eixo Rural, e que o MDA anuiu à aprovação do projeto em questão no âmbito do Subcomitê Temático, sem apresentar ressalvas, não havendo óbice à atuação do MAPA, propositiva, operacional ou financeira.

4.2.4 Projeto “Kit Escolas Resilientes” – MME/MEC/MCTI

Pelo Eixo ECTI, o MME, em articulação com o MEC e com o MCTI, apresentou o Projeto “Kit Escolas Resilientes”, com o objetivo promover a adequação da infraestrutura escolar nos municípios da Bacia do Rio Doce aos impactos do rompimento da Barragem de Fundão e às mudanças climáticas, com foco na melhoria das condições de ensino, saúde e permanência dos estudantes.

A fundamentação reside na precariedade estrutural e institucional em educação, ciência, tecnologia e inovação, agravada pela ausência de resposta às mudanças climáticas e aos impactos do desastre de Fundão, comprometendo o desenvolvimento socioeconômico da região. Por isso, a meta central consiste na promoção de uma estrutura física e institucional adequada e resiliente, com escolas adaptadas às ondas de calor, acesso seguro à água, sistemas de energia solar e práticas de educação ambiental, com vistas à melhoria do desempenho escolar e à redução de riscos sanitários.

Para tanto, a proposta contempla quatro grandes ações: adequação da rede

elétrica escolar, com até 3.850 salas de aula adaptadas para suportar equipamentos de climatização; instalação de aparelhos de ar-condicionado (30.000 BTUs) em até 5.833 salas de aula, priorizando escolas em áreas de alta temperatura e vulnerabilidade socioeconômica; implantação de usinas fotovoltaicas (até 3 unidades), para compensar o consumo energético das escolas e reduzir despesas municipais com energia elétrica; construção de cisternas pluviais (41 unidades) e instalação de sistemas de filtragem e tratamento de água (211 unidades), visando a garantir abastecimento contínuo e seguro.

O valor total estimado da intervenção é de R\$ 81.000.000,00, com desembolso integral previsto para o ano de 2025.

A atuação territorial abrange 49 municípios dos estados de Minas Gerais e Espírito Santo, todos afetados pelo desastre da Bacia do Rio Doce.

A execução está prevista para início imediato, com duração até junho 2026, por meio de contratação de Fundações de Apoio, para ações de climatização, energia e tratamento de água, e de OSCs, selecionadas via edital específico do MDS/SESAN, conforme Instrução Normativa nº 57/2025, para a construção das cisternas.

Contudo, registra-se que a Ficha de Intervenção apresentada não indica, até o momento, a entidade executora selecionada. Dessa forma, a título de ressalva, a emissão de Ordens de Pagamento estará condicionada à apresentação prévia ao Comitê do Rio Doce da identificação da entidade selecionada para execução, justificativa técnica e financeira da escolha, instrumento firmado/indicado para a contratação, parecer jurídico que fundamenta a legalidade da contratação e qualquer outra documentação comprobatória da capacidade técnica e operacional da entidade executora.

4.2.5 Deliberação

Após os esclarecimentos e discussão, os membros do Comitê, por unanimidade, aprovaram as proposições.

Em consequência da deliberação, foi determinado o envio da presente ata:

a) ao(s) Ministério(s) proponente(s), para formalização dos instrumentos jurídicos necessários e emissão de Ordem de Pagamento ao BNDES, conforme Capítulo IV do Estatuto do Fundo Rio Doce e [Resolução CRD nº 3/2025](#).

b) ao BNDES, para conhecimento da deliberação, encaminhamento ao Comitê do Rio Doce dos dados sobre as liberações efetuadas, quando ocorrerem, e controle e divulgação das informações pertinentes (art. 26, § 3º, do Decreto nº 12.412/2025 e Capítulo VI do Estatuto do FRD).

4.3 Publicidade dos atos do Comitê do Rio Doce

Em consonância com os dispositivos regulamentares que regem os recursos do Fundo Rio Doce (v. g., Anexo 21 do Acordo; art. 4º, IX, art. 19, art. 26, § 3º, art. 33, VIII, do Decreto nº 12.412/2025; art. 13, VII, art. 29, art. 40, art. 41, art. 42, do Estatuto do FRD; art. 6º, § 4º, do Regimento Interno do CRD), e em reforço ao teor do Processo TCU nº 025.632/2024-8, no qual restou assentada a necessidade de observância da transparência ativa e passiva quanto ao emprego dos mencionados

valores, fica autorizado o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) a dar publicidade a todos os atos deliberativos do Comitê do Rio Doce, incluindo, mas não se limitando a resoluções, decisões, aprovações, atas de reunião, plano anual, fichas de projeto, ordens de pagamento e demais documentos correlatos, inclusive seus anexos, mediante publicação no portal eletrônico do BNDES na internet.

Nada mais havendo a tratar, a Presidenta do Comitê encerrou a reunião, agradecendo a presença de todo(a)s.

Brasília/DF, 10 de setembro de 2025.

Este é o registro da reunião, seguido pela assinatura dos membros presentes.

PETULA PONCIANO NASCIMENTO

Representante suplente da Casa Civil da Presidência da República

KATHYANA DANTAS MACHADO BUONAFINA

Representante suplente da Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República

KELLI CRISTINE DE OLIVEIRA MAFORT

Representante titular da Secretaria-Geral da Presidência da República

MARCELO FRAGOZO DOS SANTOS

Representante suplente da Secretaria-Geral da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Fragozo dos Santos, Chefe de Gabinete**, em 16/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kelli Cristine de Oliveira Mafort, Secretária-Executiva da Secretaria-Geral da Presidência da República**, em 16/09/2025, às 16:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Kathyana Dantas Machado Buonafina**, **Secretário(a)-Executivo(a) Adjunto(a)**, em 23/09/2025, às 17:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Petula Ponciano Nascimento**, **Secretária Adjunta**, em 23/09/2025, às 20:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6994238** e o código CRC **8E606296** no site:

https://protocolo.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Processo nº 00042.000508/2025-88

SEI nº 6994238